



PARECER ÚNICO
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 583744/2007

| | | |
|--|--|--|
| Licenciamento Ambiental Nº 01357/2006/001/2006 | | |
| Outorga Nº 2529/2007 | | |
| APEF Nº / | | |
| Reserva legal Nº / | | |

| | |
|--|-------------------------------|
| Empreendimento: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA SOBRINHO E OUTROS | |
| CPF: 202.593.876-49 | Município: Pará de Minas - MG |

| | | | |
|-------------------------|----------|------------|--------------------|
| Unidade de Conservação: | | | |
| Bacia Hidrográfica: | Rio Pará | Sub Bacia: | Ribeirão Paciência |

| Atividades objeto do licenciamento: | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|--------|
| Código DN 74/04 | Descrição | Classe |
| G-02-04-6 | Suinocultura de ciclo completo | 3 |
| G-02-10-0 | Bovinocultura de corte | 1 |
| G-02-01-1 | Avicultura de corte | 2 |
| G-01-05-8 | Culturas perenes (capineira) | 1 |

| | |
|---|--|
| Medidas mitigadoras: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| Condicionantes: não | Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |

| | |
|--|--------------------------------------|
| Responsável Técnico pelo empreendimento: | Registro de classe |
| Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Paulo Guilherme Furtado | Registro de classe CRMV MG 0230/Z |

| Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM | SITUAÇÃO |
|---|-------------|
| 5693/2007 | Formalizado |
| 5694/2007 | Formalizado |
| 5695/2007 | Formalizado |

| | |
|--|------------------|
| Relatório de vistoria/auto de fiscalização: ASF 084/2006 | DATA: 14/12/2006 |
|--|------------------|

Data: 09/11/2007

| Equipe Interdisciplinar: | Identificação | Assinatura |
|--------------------------------|------------------|------------|
| Daniela de Lima Ferreira | MASP 1.152.883-3 | |
| Patrick de Carvalho Timochenco | MASP 1.147.866-6 | |
| Samantha Martinez de Carvalho | CREA 83803/D | |
| Sônia Maria Tavares Melo | MASP 486.607-5 | |

SUPRAM-ASF

Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG
CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055

DATA: 06/11/07
Página: 6/6



1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação da Licença de Operação Corretiva - LOC pelo empreendedor José Francisco de Oliveira e Outros, localizado na Zona Rural do Município de Pará de Minas – MG, sob o processo número 01357/2006/001/2006.

O empreendedor pretende explorar as atividades de suinocultura ciclo completo com um número de 4000 animais, bovinocultura de corte com 150 cabeças, avicultura de corte com 192.000 cabeças e cultivo de culturas perenes, no caso a capineira com uma área de 30 ha.

As atividades do empreendimento, classificadas pela DN/74 pelos códigos, G-01-05-8 cultivo de culturas perenes (capineira) classe1, G-02-10-0 bovinocultura de corte (extensivo) classe1, G-02-01-1 avicultura de corte, classe 2, conforme declarado no FCEI o numero de cabeças é de 85.000, porém o empreendimento tem capacidade instalada de 192.000 cabeças e G-02-04-6 suinocultura ciclo completo, classe 3, potencial poluidor/degradador médio e porte médio.

No dia 14/12/2006 os técnicos da SUPRAM ASF, Daniela de Lima Ferreira, Patrick de Carvalho Timochenco e Samantha Martinez de Carvalho, procederam vistoria no empreendimento, conforme relatório de vistoria ASF nº 084/2006.

As informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental – RCA e no Plano de Controle Ambiental – PCA, juntamente com os esclarecimentos feitos em vistoria não foram suficientes para a análise do processo de requerimento da referida licença, havendo necessidade de solicitar Informações Complementares, o que de fato ocorreu.

No dia 06/02/2007 foram solicitadas Informações Complementares sob ofício nº 31/2007, conforme páginas 192 e 193 do processo. Foi apresentada parte das mesmas, porém, insatisfatórias, como estava ainda dentro do prazo legal, foram solicitadas novas informações na intenção de suprimir as deficiências, no dia 25/05/2007, pelo ofício nº 098/2007, página 207 do processo, sendo que estas não apresentadas até a presente data. Vale ressaltar que o prazo expirou em 06/07/2007.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 - Caracterização do empreendimento

O Empreendimento foi instalado em 13/07/1989, na localidade denominada Fazenda Barreiro e Ponte Alta, zona rural do município de Pará de Minas, distando 8 Km do distrito de Torneiros, com coordenadas geográficas: latitude S 19° 49' 31 "e longitude W 044° 45' 56".

Ocupa uma área total de 79,549 hectares, assim distribuídos:

- capineira: 30 ha (uso de fertirrigação);
- área construída, pomar e lagoas de tratamento: 03 ha;

| | | |
|------------|---|-------------------------------|
| SUPRAM-ASF | Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055 | DATA: 06/11/07 Página: 6/6 |
|------------|---|-------------------------------|



- área de reserva: 16 ha (não demarcada);
- área de preservação permanente: 03 ha; (não apresentou projeto);
- área improdutiva: 03 ha
- área de pastagem formada: 24 ha.

O processo produtivo da SUINOCULTURA:

É de ciclo completo, os leitões desmamados são levados para creche suspensa, depois vão para a engorda, dividida em recria e terminação. As matrizes prenhes vão para a maternidade, onde permanecem até o desmame em gaiolas individuais suspensas com canaleta na sua parte traseira que faz o recolhimento das fezes, urina e água de limpeza. Os sólidos são retirados com carrinho de mão. Após o desmame a matriz é levada para baia coletiva. As rações são produzidas em outra propriedade, transportadas a granel, exceto a pré-inicial, que é ensacada. A reprodução é feita por inseminação artificial, cujo sêmem é coletado e manipulado na granja. O plantel é dividido em dois sítios de criação, um de engorda na Fazenda Ponte alta e outro de reprodução na Fazenda Barreiro, propriedades contíguas e única inscrição. A produção semana média é de 170 cevados com peso em torno de 100 Kg, destinado a Pará de Minas e região metropolitana de Belo Horizonte.

O sistema de tratamento de efluentes dos núcleos de produção e engorda da suinocultura são formadas por 03 lagoas de estabilização, não impermeabilizadas, onde constatou – se em vistoria técnica que não está ocorrendo fluxo do efluente a jusante, ou seja, não está vertendo. Conforme informado pelo proprietário, anualmente, ocorre o esvaziamento das lagoas com uma chorumeira e aplicação do efluente como fertilização distribuído por chorumeira, em capineira e pastagem. Ressaltamos no Ofício SUPRAM-ASF/DT nº 31/2007, foi solicitada a informação complementar referente à apresentação de um cronograma anual para a pratica da fertirrigação. A informação apresentada foi considerada insatisfatória e o pedido reiterado de maneira mais detalhada no Ofício SUPRAM-ASF/DT Nº 098/2007. Solicitação não atendida.

O processo produtivo de AVICULTURA DE CORTE:

É composta por:

- . 5 galões com capacidade de 26.000 aves;
- . 1 galpão com capacidade de 21.000 aves;
- . 1 galpão com capacidade de 16.000 aves;
- . 1 galpão com capacidade de 25.000 aves.

O lote ocupa o galpão por 65 dias, sendo 45 dias para cria, 10 para retirada da cama, 5 para lavar, queimar e desinfetar e 5 para descanso. Cada ave gera 1,5 Kg de cama, composta por casca de arroz, dejeções, penas, ração, etc. Depois da saída do lote, a cama é triturada, e comercializada como adubo orgânico. São geradas 288 toneladas a cada 70 dias. Os bebedouros e comedouros são automáticos. ~~O aquecimento é feito com gás GLP ou fomalha a lenha ou carvão, dependendo do custo.~~ Ressalta – se que o proprietário possui registro de consumidor do produto de origem florestal, de acordo com documento do IEF página 215 do processo. Na vistoria foi constatado que os animais mortos são queimados, triturados e depois fornecidos aos suínos de engorda/terminação. Foi solicitada a suspensão desta prática, embasada na Instrução Normativa nº 82 de 20/11/2003 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

SUPRAM-ASF

Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG
CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055

DATA: 06/11/07
Página: 6/6



O processo produtivo de BOVINOCULTURA DE CORTE:

Plantel formado por 150 cabeças, criados a pasto e acabamento em confinamento. Os efluentes gerados permanecem no pasto, os provenientes do confinamento são usados na adubação da capineira e às vezes comercializados na região.

De acordo com vistoria realizada, observou – se que o galpão de confinamento bovino está desativado.

Fábrica de Ração:

Toda a ração é produzida em propriedade alugada, transporte a granel. A fabrica de ração da Fazenda Barreiro esta desativada.

Para o manejo das atividades são necessários: 18 funcionários para a avicultura, 9 para suinocultura, 2 bovinocultura, 1 tratorista, 2 fabrica de ração e 1 para serviços gerais, totalizando 33 funcionários fixos. Para serviços eventuais são contratados funcionários temporários.

Consumo de água:

De acordo com vistoria técnica, a propriedade possui 03 cisternas, sendo uma utilizada para abastecimento da casa sede, uma desativada e as outras para o abastecimento de 02 galpões de aves. Abaixo da casa sede foi construído um barramento (coordenadas UTM X= 524453 e Y= 7807873) para fins de captação de água, a qual é bombeada a uma caixa situada nas cotas mais altas da propriedade, sendo então, distribuída em todo processo produtivo da propriedade.

Em pesquisa no Sistema de Integrado de Informações Ambientais – SIAM, consta à existência de 04 processos de uso insignificantes de água, sendo 03 de cisterna e 01 de captação em nascente, números 2529/2007 e 5693, 5694, 5695/2006 respectivamente.

Ressaltamos que foi solicitado, como pedido de Informações Complementares, página 192 do processo, a apresentação da outorga e certidão de uso insignificante das captações da água do barramento e cisterna do escritório. Pesquisa no SIAM, FOBI nº 201378/2007 consta apenas à formalização de uma captação de água subterrânea por meio de poço, onde gerou uma certidão de uso insignificante sob nº 2529/2007. Portanto, o FCEI protocolado que gerou tal FOBI não contemplou o barramento, um dos objetos do item da informação complementar.

3. DISCUSSÃO:

Para dar prosseguimento ao licenciamento em questão, e por não serem satisfatórias as informações prestadas no Plano de Controle Ambiental (PCA) e de acordo com vistoria técnica, ~~concluiu – se a necessidade do pedido de Informações Complementares. Estas sob nº 31/2007~~ enviadas no dia 06/02/2007, sendo protocoladas as respostas das informações no dia 15/03/2007, dentro do prazo determinado.

Dos itens apresentados do pedido de informações complementares, alguns não atenderam aos questionamentos exigidos, conforme dito acima, tais como:

| | | |
|------------|---|-------------------------------|
| SUPRAM-ASF | Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055 | DATA: 06/11/07 Página: 6/6 |
|------------|---|-------------------------------|



Item 03 – apresentação da outorga e certidão de uso insignificantes das captações de água do barramento (represa) e cisterna. Foi protocolado o FCEI E037368/2007, gerando o FOBI nº 201378/2007, esta vencido.

Item 04 – registro do imóvel com a demarcação e averbação da Reserva Legal. Ressalta – se que o empreendedor assinou o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas para Averbação de Reserva Legal, prazo já expirado. A manifestação sobre a solicitação foi de que o levantamento topográfico ainda não foi concluído, devido às chuvas.

Item 05 – a adoção da fertirrigação como alternativa de controle ambiental, deve observar práticas agrônomicas de manejo e conservação de solo, visando evitar processos erosivos, saturação dos solos, contaminação de águas sub – superficiais e escoamento superficial (parágrafo 1º, art. 4º da Deliberação COPAM nº 34, de 23 de novembro de 1995). Diante disso, foi solicitada a apresentação de um cronograma anual para prática de fertirrigação, contemplando data, volume do efluente, local e dimensões das áreas de aplicações. As informações apresentadas foram consideradas insatisfatórias. Diante disso, pelo Ofício nº 098/2007, foram solicitada novamente às informações, especificando de maneira clara o objeto do pedido. O prazo expirou sem que a informação fosse apresentada.

Itens 06 – apresentar análises atualizadas para a caracterização do efluente líquido gerado na atividade de suinocultura, nas unidades de tratamento dos sítios de criação e terminação. Devendo ser realizadas 02 amostras por sítio, uma coletada antes da passagem pela peneira e outra na terceira lagoa. Não foram apresentadas, existe apenas uma justificativa que as análises serão apresentadas no monitoramento e que levando em conta o destino, as análises serão feitas com a finalidade agrônômica. Ressaltamos que o objeto do pedido é para verificar a eficiência do tratamento implantado, sendo que a resposta não atendo o objeto.

Item 11 – Indicar a destinação dos efluentes sanitários. Apresentar um cronograma para sua implantação e um plano de desativação das fossas negras. A resposta apresentada foi de que geralmente este item é pedido como condicionante. Ressaltamos que o pedido é apenas documental.

Item 12 – Apresentar um plano de Reconstituição da Flora da Mata Ciliar do Córrego local, bem como as margens da lagoa de captação d'água e nascentes do seu entorno (áreas de preservação permanente). Não houve manifestação do Empreendedor a principio, posteriormente pelo Ofício nº 077/2007, é solicitada a inclusão deste item como condicionante. Ressaltamos que o pedido é apenas documental.

Como relatado, os questionamentos exigidos pelo corpo técnico e jurídico da SUPRAM/ASF não forma atendidos satisfatoriamente. Diante disso, o pedido foi reiterado, Ofício SUPRAM-ASF/DT nº 098/2007, quanto à retificação da documentação enviada e apresentação dos faltantes. No documento o Empreendedor foi orientado para requer prorrogação com devida justificativa, caso o prazo para a apresentação das informações fosse insuficiente. E que, seria recomendado o indeferimento do processo, tendo em vista a inexistência de elementos essenciais a sua análise.

Até a presente data não foram apresentadas as informações solicitadas e o empreendedor não manifestou tendo em vista a prorrogação do prazo, sendo que este expirou em 06/07/2007.



4. CONTROLE PROCESSUAL

Ao proceder o controle processual foi verificado que a documentação exigida no ato da formalização encontra-se parcialmente correta, pois, foram juntados os registros dos imóveis, porém, sem a devida averbação da reserva legal, e ainda contadizando o informado no RCA, de que os imóveis se encontram unificados, o que também ensejou pedido de documentação complementar que por sua vez não foi cumprido.

Portanto, além da documentação complementar não ter sido suficiente e satisfatória para a análise técnica do presente requerimento de licença, tornou-se o processo deficiente em relação à documentação exigida, o que torna também fundamento para a sugestão de indeferimento da pleiteada licença.

5. CONCLUSÃO

Assim sendo, ante as deficiências dos projetos apresentados, o que impediu a análise técnica, opinamos pelo indeferimento da licença.

Sugere – se que no prazo de 30 dias seja protocolado um novo Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI, a fim de iniciar o processo de regularização ambiental.

Data: 09/11/2007

| Equipe Interdisciplinar: | Identificação | Assinatura |
|--------------------------------|------------------|------------|
| Daniela de Lima Ferreira | MASP 1.152.883-3 | |
| Patrick de Carvalho Timochenco | MASP 1.147.866-6 | |
| Samantha Martinez de Carvalho | CREA 83803/D | |
| Sônia Maria Tavares Melo | MASP 486.607-5 | |